



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo devidamente justificado;

CONSIDERANDO a formalização da demanda através da manifestação do Secretário Municipal de Administração desta Prefeitura, com as justificativas necessárias para a contratação;

CONSIDERANDO a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, no período de até 1 (um) ano anterior a presente contratação, nos termos do art. 72, II e VII, c/c o art. 23, §4º, da NLLC, bem como por meio da Tabela de referência da OAB/BA de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

CONSIDERANDO a comprovação de que o proponente preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

CONSIDERANDO a razão da escolha do contratado e a justificativa do preço, conforme constante no documento de formalização de demanda;

CONSIDERANDO o parecer jurídico demonstrando o pleno atendimento dos requisitos exigidos;

CONSIDERANDO a possibilidade de contratação direta através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea 'c', da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais;

CONSIDERANDO o uso das atribuições que me foram conferidas;

AUTORIZO a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea 'c', da Lei Federal nº 14.133/21, da empresa **LEAL BRANDÃO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.398.817/0001-65, com valor total de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que o extrato decorrente do contrato seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campo Alegre de Lourdes/BA, 15 de janeiro de 2026


Tadeu Dias dos Santos
Prefeito de Campo Alegre de Lourdes